

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.666, de 01 de fevereiro de 2022.

(Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, nos termos do Anexo III, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada através da Lei Complementar nº 277, de 27 de janeiro de 2022, a Sra. CARLA CRISTINA MASSARO FLORES.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 01 de fevereiro de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Empresa Princesa do Norte S/A, ref. ao Semanário Oficial – edição nº 1188, pág. 02, de 28 de janeiro de 2022

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se

tratar de passagens intermunicipais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Empresa Princesa do Norte S/A

Empenho(s): 342/2022

Valor: R\$ 307,54

Avaré, 28 de janeiro de 2022

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de passagens intermunicipais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Empresa Princesa do Norte S/A

Empenho(s): 349/2022

Valor: R\$ 307,54

Avaré, 28 de janeiro de 2022

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva, convoca os (as) classificados (as), do Concurso Público 001/2021, homologado pelo Edital de 28/01/2022, para o emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO SUPERIOR, conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Romeu Bretas nº 163, das 9h00 ao 11:00h, das 14:00 as

16:00. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga. O turno de trabalho para o cargo será definido pelo responsável do setor competente.

Class. Nome

1ª classificado (a) – Luiz Carlos Alves Junior

Documentos a serem apresentados:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
- Cópia do CPF
- Cópia do RG
- Carteira de Trabalho (CTPS)
- Cópias das páginas 07 e 08 da CTPS
- Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, etc.)
- Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
- Laudo médico favorável (será agendado e fornecido pelo médico da FREA)
- 01 fotografia 3x4 (recente)
- Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição
- Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino
- Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo
- Certidão negativa de antecedentes criminais
- Declaração de idoneidade (com firma reconhecida da assinatura do candidato)
- Declaração de acúmulo de cargos
- Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de I.R quando necessário.
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino
- Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social

Estância Turística de Avaré, 01 de fevereiro de 2022.

Edson Gabriel da Silva

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva, convoca os (as) classificados (as), do Concurso Público 001/2021, homologado pelo Edital de 28/01/2022, para o emprego de PROFESSOR DE ARTES – EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Romeu Bretas nº 163, das 9h00 ao 11:00h, das 14:00 as 16:00. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga. O turno de trabalho para o cargo será definido pelo responsável do setor competente.

Class. Nome

3ª classificado (a) – Tatiana Rodrigues de Moraes

Documentos a serem apresentados:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
- Cópia do CPF
- Cópia do RG
- Carteira de Trabalho (CTPS)
- Cópias das páginas 07 e 08 da CTPS
- Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, etc.)
- Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
- Laudo médico favorável (será agendado e fornecido pelo médico da FREA)
- 01 fotografia 3x4 (recente)
- Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição
- Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino
- Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo
- Certidão negativa de antecedentes criminais
- Declaração de idoneidade (com firma reconhecida

da assinatura do candidato)

- Declaração de acúmulo de cargos
- Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de I.R quando necessário.
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino
- Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social

Estância Turística de Avaré, 01 de fevereiro de 2022.

Edson Gabriel da Silva

Presidente

Ineditoriais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA COMTUR – 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte um, às quinze horas em primeira chamada e às quinze horas e quinze minutos em segunda chamada, no Centro Cultural "Esther Pires Novaes", sito à rua Ceará, nº 1507, Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Avaré, conforme convocação feita para esta data com a presença da respectiva reunião on-line, cujo link foi enviado a todos momentos antes do início a reunião, sob o comando da Presidente em exercício, professora Vilma Zanluchi, para discutirem e deliberarem sobre as seguintes pautas:

Assunto 1. Informes da Secretaria de Turismo e Comtur, ofícios recebidos e expedidos, eventos, reuniões realizadas no período. Obs: Janeiro 2022 recesso dos Conselhos; Assunto 2. Leitura da Ata de 25 de Novembro de 2021, para aprovação dos Conselheiros; Assunto 3. Comtur informa a recusa da troca de objeto e aprovação de projeto e aprovação da verba de 2022 que será utilizada na fase 2 da cobertura da Arena de Eventos e melhoria no Parque de Exposições "Fernando Cruz Pimentel"; Assunto 4. Palavra livre - Comtur solicita inscrição dos conselheiros; Assunto 5. Demais assuntos deliberativos ou não, mas de interesse do colegiado de turismo; encerramento.

Às 15:15 horas, em segunda chamada, deu início à reunião do Comtur, com a Presidente Vilma Zanluchi, dando boas-vindas aos participantes. Estiveram presentes: Vilma Zanluchi, Vera Lúcia Takeda Clemente, Ricardo Lopes (PIT), Caio R. Gerzely da Silva (Decon), Paulo Proença (convidado), Thaís (Secr. Comunicação), Ana Russo (Secr. Turismo), Áurea Carolina (AFPESP), Márcio Danilo (Secr. Turismo), Ailton Camilo C. Souza (ARF) Arquivo, Reinaldo Caçapa (Secr. Eventos), Áurea Cavalheira (Secr. Esporte), Isabel Cristina Cardoso (Secr. Cultura). Justificaram: Andréia Brizola Carvalheira e Pedro Guazelli (Secr. Agricultura) Daniel Amaral (OAB). Em seguida passou aos assuntos em pauta:

Assunto 1. Nenhum ofício foi emitido ou recebido, ou qualquer outra atividade foi realizada. Leitura do convite da reunião;

Assunto 2. A Presidente Vilma Zanluchi, leu a Ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade;

Assunto 3. Com a palavra Caio R. G. da Silva (DECON) informa a todos a recusa da troca de objeto - verba 2022 para ter uma verba de 5 milhões, e a arrecadação do município, terão que fazer algumas modificações na planta para regularizar os acessos. O objeto da troca será utilizado para a revitalização do lago, só que serão tirados serviços, alguns itens, como a área de caminhada que será menor;

Assunto 4. O sr Paulo Proença questiona Caio, sobre o porquê da verba ser toda dirigida para a Arena de Eventos (cobertura e acessibilidade), porque a verba para o lago não pode ir para o Costa Azul, porque este não é considerado um objeto turístico, mas para lá foi comprado um trator que fará serviços no Camping e na orla do Costa Azul. Outro trator foi para o Horto Florestal. Caio, complementou: hoje no ranqueamento das Estâncias, precisamos aumentar o fluxo de turistas, por isso a pressa na conclusão da Arena de Eventos, pois é o único elemento que atrai um maior número de turistas;

Secretaria de Turismo – Horto Florestal de Avaré - R. Pernambuco s/nº - Bairro Brás – Avaré/SP
Contato: (14) 3732-8009 / E-mail: turismo@avare.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Assunto 5. A Presidente Vilma mencionou que com ajuda do Sebrae está se fazendo um cadastro de doceiras, para futuramente fazer um festival de doces, como é conhecida pelo Pingo de Leite, sugeriu então que se fizesse um reconhecimento do Doce de Leite para se tornar um Patrocínio Cultural e Material da Cidade de Avaré, caso a se conversar com os proprietários para ver se têm interesse. Isabel (Secretaria da Cultura) divulgando eventos do Sincomerciários de Avaré, atrações para turistas para encerramento do ano. Aproveitando a pauta, a Presidente Vilma aproveitou para cobrar da Secretaria da Cultura o Calendário Anual de eventos da cidade, para uma maior divulgação de todos os eventos da cidade. Que disse estar juntamente com a Secretaria da Comunicação para a formação do calendário e também de um site da prefeitura Municipal para a divulgação dos mesmos. Às 15:50 horas, a Presidente Vilma Zanluchi deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos, salientando que a reunião foi muito produtiva e que agora todos vamos colocar “a mão na massa”, tirar todas as ideias do papel e colocar em prática. A presente Ata levará sua assinatura juntamente com a assinatura da 1ª Secretária.


Profª Vera Lúcia Takeda Clemente
1ª Secretária


Profª Vilma Zanluchi
Presidente

Errata



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO – Decon

ERRATA - CONVÊNIO N.º. 01 /2022

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, com o objetivo de prestar atendimento médico de retaguarda por especialidades, aos pacientes do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL e MUNICÍPIOS REFERENCIADOS, durante as 24 horas.

Pelo presente instrumento o Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ /MF 46.634.168/0001-50, com Paço Municipal situado à Praça Juca Novaes nº 1.169, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Joselyr Benedito da Costa Silvestre, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 34.044.592-0 , e do CPF/MF 299.164.959-58, domiciliado e residente nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo e pelo Secretário Municipal da Saúde, Dr. Roslindo Wilson Machado, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade-RG 1.026.183.391 RS e CPF/MF 231.136.779-04, residente e domiciliado neste município e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, doravante denominado de CONVENIENTE e de outro a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, situada à Rua Paraíba, 1003, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 44.584.019/0001-06, neste ato representada pelo seu Provedor, Miguel Chibani Bakr, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Cédula de Identidade RG: 6.935.884, e do CPF/MF 749.914.188-87, domiciliado e residente nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo e pelo seu Tesoureiro, José Roberto Pascon, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG 7.436.894-1 e inscrito no CPF/MF 752.429.078-00 , doravante denominada CONVENIADA, resolvem de comum acordo, com a concordância dos médicos responsáveis pelas especialidades objeto do presente convênio, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo e reciprocamente estipuladas, amparadas na Carta Magna de 1.988, nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal; os artigos 218 e seguintes da Constituição Estadual; as Leis 8.080/90 e 8.142/90 e a Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais disposições legais e regulamentares, aplicáveis à espécie, e considerando a inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 1.985 de 02 de fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 4.415 de 02 de fevereiro de 2016 RESOLVE celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a prestação de Assistência Médica e hospitalar Especializada a ser prestada aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, que deles necessitem, em regime de plantão, durante as 24 horas, na Sede da CONVENIADA, para receber, avaliar e dar continuidade na Assistência médica ao paciente.

1.2 Para o perfeito entendimento a Retaguarda Médica caracteriza pela disponibilidade de profissionais médicos em plantão conforme definido no item 1.2.1, junto ao Pronto Socorro Municipal para atendimento imediato aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, e tratamento nas dependências da Conveniada, do município de Avaré e dos municípios referenciados, nas urgências e emergências, sempre que acionados pelo médico plantonista do Pronto Socorro ou regulado pela CROSS – Central de Regulação. Tendo em vista que existe a necessidade de ampliação de serviço dos municípios de Águas de Santa Bárbara, Iaras e Manduri, para dar continuidade na assistência médica aos pacientes .

1.2.1- O Atendimento médico de retaguarda por especialidades é o plantão de disponibilidade, à distância de profissionais médicos especializados que atendem pacientes de urgência e emergência, acionados pelo Pronto Socorro Municipal (PSM), (exceto a Ginecologia e Obstetrícia que é acionada dentro das dependências da Santa Casa) e as intercorrências com pacientes internados na CONVENIADA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO – Decon

- Anestesiologia : Terá 1 (um) plantonista 24 horas/dia (P1) e 1 (um) Plantonista (P2) de segunda a sexta-feira das 07:00 às 19:00 hs (exceto feriado).
- Urologia (Plantão de Retaguarda à distância): Terá 1 (um) médico para avaliações das urgências e atendimentos ambulatoriais.
- Cirurgia Geral (Plantão de Retaguarda à distância): Terá 1 (um) plantonista nos dias úteis no horário das 07:00 h às 19:00 h e 24 horas por dia (P1), 1 (um) plantonista (P2) auxiliar 24 horas por dia, para realização de ambulatório.
- Clínica Médica (Plantão de Retaguarda à distância): Terá 1 (um) plantonista 24 horas por dia (P1), dará atendimento aos pacientes do Pronto-Socorro e na Santa Casa de Avaré.
- Ginecologia/Obstetrícia (Plantão de Retaguarda à distância) : Terá 1 (um) plantonista por dia na Maternidade da Santa Casa de Avaré, atendendo Ginecologia/Obstetrícia
- Ortopedia/Traumatologia (Plantão de Retaguarda à distância): Terá 1 (um) plantonista 24 horas por dia (P1), 1 (um) plantonista (P2) auxiliar cirúrgico e atendimento ; 1 (um) profissional para atendimento das consultas ambulatoriais que será da seguinte forma: atendimento de retaguarda em urgência e emergência no Pronto Socorro Municipal; atendimento de pacientes oriundos via sistema CROSS; atendimento de consultas ambulatoriais de nível secundário via CROSS, conforme pactuação da CIR Vale Jurumirim; realização de cirurgias eletivas e de urgência e emergência do SUS.
- Pediatria/Berçário (Plantão de Retaguarda à distância): Terá 1 (um) plantonista na Maternidade da Santa Casa de Avaré.
- Angiologia e Cirurgia Vascular (Plantão de Retaguarda à distância): Terá 1 (um) plantonista 24 horas por dia (P1), dará atendimento aos pacientes do Pronto-Socorro e na Santa Casa de Avaré.
- Oftalmologia: Plantão de retaguarda à distância- Terá 1 (um) médico para avaliação das urgências, atendimento ambulatorial, avaliação cirúrgica, execução de exames de diagnóstico e cirurgias.
- Ultrassonografia: Terá 1 (um) médico para realização de ultrassonografia previamente agendados.
- Neurocirurgia: Terá 1 (um) médico para avaliação e atendimentos ambulatoriais.
- Reumatologia : Terá 1 (um) médicos para avaliação e atendimentos ambulatoriais.

ATRIBUIÇÕES:

ANESTESIOLOGIA – Atendimento de retaguarda em urgência e emergência para as cirurgias com porta de entrada no Pronto Socorro Municipal. O médico será acionado pelo cirurgião sempre que houver necessidade de avaliação e conduta nas urgências e emergências.

- Realização de cirurgias eletivas e de urgência e emergência com porta de entrada no Pronto Socorro Municipal. Realizar avaliação cirúrgica e cirurgia eletivas dos pacientes atendidos via SUS regulados pela CROSS do município.

ORTOPEDIA – Atendimento de retaguarda em urgência e emergência no Pronto Socorro Municipal: O médico será acionado pelo Pronto Socorro Municipal sempre que houver necessidade de avaliação e conduta nas urgências e emergências ortopédicas e o P1 deverá comparecer no Pronto Socorro para avaliação. O médico de plantão na retaguarda P2 será acionado quando houver necessidade de intervenção cirúrgica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO – Decon

- Atendimento de pacientes oriundos via sistema CROSS: O médico de retaguarda deverá estar em contato com a CROSS e responder prontamente as solicitações, mesmo nas negativas de atendimento, e recepcionar esse paciente no Pronto Socorro Municipal para avaliação e internação na Santa Casa de Avaré.
- Atendimento de consultas ambulatoriais de nível secundário via CROSS. O médico deverá realizar as consultas agendadas via CROSS para os 17 municípios do Vale do Jurumirim. Dentro dessas consultas deverão estar contempladas as consultas de retorno, no qual o paciente já deverá sair com agendamento de retorno da consulta. Quanto aos atendimentos de nível secundário o serviço deverá encaminhar o protocolo de atendimento aos municípios da região e a DRS VI Bauru para aprovação em reunião da Comissão Intergestora Regional.
- Realização de cirurgias eletivas, urgência e emergência do SUS: Os médicos deverão realizar as cirurgias de urgência e emergência com porta de entrada no Pronto Socorro Municipal. Realizar avaliação cirúrgica e cirurgia eletiva dos pacientes atendidos via SUS regulados pela CROSS.

CLÍNICA MÉDICA - Atendimento de pacientes oriundos via sistema CROSS: O médico de retaguarda deverá estar em contato com a CROSS e responder prontamente as solicitações, mesmo nas negativas de atendimento, e recepcionar esse paciente no Pronto Socorro Municipal para avaliação e internação na Santa Casa de Avaré.

- Atendimento da retaguarda clínica no Pronto Socorro Municipal: O médico de retaguarda será acionado pelo plantonista quando houver necessidade de avaliação para internação. O médico deverá internar na Santa Casa de Avaré para acompanhamento e tratamento.

GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – Atendimento presencial na maternidade da Santa Casa, sendo de sua atribuição avaliação, condutas e tratamento de todas as gestantes com porta de entrada ambulatorial, assim como o acompanhamento do parto normal e/ou cesária das parturientes com entrada na maternidade.

- Atendimento de pacientes oriundos via CROSS respondendo prontamente às solicitações, assim como as negativas. Atender as pacientes encaminhadas via CROSS na integralidade da assistência e caso necessário encaminhá-la para serviço e referência inseri-la no sistema CROSS.
- Realizar atendimento/avaliação no Pronto Socorro Municipal quando solicitado pelo plantonista.

CIRURGIA GERAL: Atendimento de retaguarda em urgência e emergência com avaliação no Pronto Socorro Municipal assim que solicitado pelo plantonista presencial;

- Atendimento de pacientes via CROSS com porta de entrada no Pronto Socorro Municipal com avaliação e internação para procedimentos cirúrgicos na Santa Casa.
- Acompanhamento do Sistema via CROSS com respostas rápidas às solicitações, mesmo mediante negativa

PEDIATRIA/BERÇÁRIO - Atendimento no Pronto Socorro Municipal: O médico será acionado pelo plantonista quando houver necessidade de avaliação e internação da criança na Santa Casa. O médico deverá comparecer presencialmente no Pronto Socorro Municipal para avaliação.

- Atendimento Berçário: O médico será acionado pelo plantonista para recepção do recém-nascido de pacientes via SUS.
- Atendimento CROSS: O médico deverá acompanhar as solicitações do sistema, responder prontamente, assim como as negativas. No caso de aceitação do caso, o médico deverá recepcionar a criança na entrada do Pronto Socorro Municipal e encaminhá-la diretamente para internação.

UROLOGIA: Atendimento de retaguarda em urgência e emergência com avaliação no Pronto Socorro Municipal assim que solicitado pelo plantonista;

- Realizar consultas ambulatoriais de pacientes inseridos na CROSS municipal dos municípios de Avaré, Águas de Santa Bárbara, Iaras e Manduri assim como realização de cirurgias ambulatoriais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO – Decon

ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR: Atendimento de retaguarda em urgência e emergência com avaliação no Pronto Socorro Municipal assim que solicitado pelo plantonista;

-Acompanhamento do Sistema via CROSS com respostas rápidas às solicitações, mesmo mediante negativa.

- Realizar consultas ambulatoriais de pacientes inseridos na CROSS municipal, assim como realização de cirurgias eletivas.

OFTALMOLOGIA: Atendimento de retaguarda em urgência de pacientes do Pronto Socorro de Avaré, Águas de Santa Bárbara, Iaras e Manduri. Realização de consultas ambulatoriais contemplando o retorno, assim como os exames complementares regulados via CROSS municipal; realização de avaliações cirúrgicas reguladas via CROSS.

NEUROCIRURGIA- Realização de consultas para avaliação e conduta de neurocirurgia nos dias estipulados com agendamento prévio.

ULTRASSONOGRRAFIA: Realização e ultrassonografias previamente agendadas.

REUMATOLOGIA : Atendimento de pacientes reumatológicos que serão agendados via CROSS, já com exames solicitados pelo profissional que está encaminhando.

O atendimento de urgência/ emergência é prestado pelos médicos plantonistas do Pronto-Socorro Municipal (equipe da retaguarda médica), através de um sistema de referência e contrarreferência que assegure a toda a população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência hospitalar disponível na Santa Casa de Misericórdia de Avaré e nos hospitais dos municípios circunvizinhos.

As internações de emergências são efetuadas na Santa Casa pelo médico plantonista de retaguarda, constada a necessidade em atendimento no pronto socorro, e após solicitarem a vaga para os mesmos.

1.3 – A retaguarda médica de disponibilidade, nos termos definidos no presente convênio consistirá na prestação de serviços nas especialidades a seguir discriminadas:

1.3.1 – Anestesiologia

1.3.2 – Neurocirurgia

1.3.3 – Cirurgia Geral

1.3.4 – Clínica Médica

1.3.5 – Obstetrícia e Ginecologia

1.3.6 – Ortopedia

1.3.7 – Pediatria

1.3.8 – Angiologia e Cirurgia Vascular

1.3.9 – Urologia

1.3.10- Ultrassonografia

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 – Competem a CONVENIENTE

2.2.1 – Assegurar os recursos orçamentários/ financeiros para a execução do presente convênio, pagando no dia apurado os valores pactuados.

2.2.2 – Monitorar, avaliar e fiscalizar os serviços do objeto do Convênio, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO – Decon

2.2.3 – Em comum acordo com a CONVENIADA, elaborar protocolos de rotina de procedimentos relativos às solicitações de avaliação, bem como no encaminhamento dos Usuários aos serviços de internação a serem realizadas pela CONVENIADA.

2.2.3.1 – Os protocolos que forem estabelecidos devem ser seguidos com rigor pelos médicos plantonistas do Pronto Socorro Municipal (equipe a retaguarda médica);

2.2.4 – Supervisionar, avaliar e controlar as escalas, bem como dar publicidade das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1 – Competem a CONVENIADA

3.1.1 – Manter a prestação de serviços de acordo com o horário de funcionamento do Pronto Socorro Municipal, dentro das normas previstas pelo Código de Ética da categoria do profissional;

3.1.2 – Manter todos os recursos humanos, tecnológicos e medicamentosos necessários à prestação dos serviços objeto do presente convênio;

3.1.3 – Disponibilizar a escala dos serviços de retaguarda médica das especialidades;

3.1.4 – Manter a regularidade da documentação e registros junto aos órgãos competentes que regulamentam as atividades profissionais objeto do presente convênio;

3.1.5 – Preencher adequadamente os prontuários dos Usuários atendidos, assim como relatórios exigidos pelo Código de Ética, pelos profissionais que prestam os plantões de retaguarda;

3.1.6 – Nas prestações de contas enviarem as escalas de cada especialidade devidamente digitadas e assinadas;

3.1.7 – Cumprir as escalas e comunicar de imediato a CONVENIENTE, qualquer alteração na mesma, se possível com antecedência de 24 horas;

3.1.8 – Informar aos profissionais da Retaguarda de Disponibilidade, em regime de plantão à distância, nas especialidades descritas na Cláusula 1.21 que deverão manter-se acessíveis via telefone fixo ou celular, para comparecerem de imediato sempre que acionados pelo médico do Pronto Socorro, registrando o comparecimento, com data e horário na ficha clínica do paciente;

3.1.9 – Enviar até o 5º. dia útil do mês subsequente ao vencido, a escala dos profissionais de cada especialidade.

3.2.0 – Enviar a prestação de contas anual até a data limite de 18/03/2023 conforme termos do artigo 176, inciso I, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

4.1 – A CONVENIENTE fica isenta de quaisquer encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, relativos aos profissionais integrantes das escalas de retaguarda médica, ainda que dela sejam subordinados financeiramente, mesmo porque não há vínculo de labor entre conveniente e médicos ou conveniadas e médicos, senão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

5.1 – As responsabilidades por ações indenizatórias por possíveis danos causados à pacientes por ato médico específica ou omissão, quer voluntariamente, quer por negligência, imperícia ou imprudência é pessoal e exclusiva do profissional, membro ou não do Corpo Clínico.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A CONVENIENTE efetuará o pagamento no valor de R\$ 3.672.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais) referente ao prazo de 06 (seis meses) do presente convênio.

6.1.2 – O valor mensal de R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais) REFERENTES A VERBA PRÓPRIA serão pagos à CONVENIADA como data limite até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços de Retaguarda Médica, cuja pontualidade está assegurada pela CONVENIENTE.

6.1.3 – O valor mensal de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) , REFERENTES a verba de convênio dos municípios de Águas de Santa Bárbara, Iaras e Manduri, serão pagos à CONVENIADA como



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO – Decon

data limite até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços de Retaguarda Médica, cuja pontualidade está assegurada pela CONVENIENTE. ,

6.1.4 – Fica estabelecido através deste convênio que a CONVENIADA terá que pagar o valor que lhe cabe, de cada especialidade, descontando os encargos devidos, aos profissionais médicos que prestaram serviços de Retaguarda Médica o valor mensal pactuado.

6.1.5 - Fica assegurado a CONVENIADA o seu direito de manutenção do equilíbrio financeiro e econômico e para a sua subsistência de denunciar o presente convênio em caso de não repasse no prazo avençado no item 6.1.2 aos profissionais da retaguarda, restando o direito de suspender serviços aqui pactuados após 15 dias de inadimplemento.

6.1.6-Os valores a serem repassados a cada especialidade serão descritos na tabela abaixo conforme pactuados com os profissionais médicos:

PROGRAMAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL - FMS	R\$ - MENSAL	R\$ - SEMESTRAL
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Anestesiologia	90.000,00	540.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Cirurgia Geral	90.000,00	540.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Clínica Médica	42.000,00	252.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ginecologia e Obstetrícia	70.000,00	420.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ortopedia e Traumatologia	100.000,00	600.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Pediatria e Berçário	60.000,00	360.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade - Angiologia e Cirurgia Vascular	35.000,00	210.000,00
Total do Recurso Municipal	487.000,00	2.922.000,00

PROGRAMAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL - FMS	R\$ - MENSAL	R\$ - SEMESTRAL
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Anestesiologia	7.125,00	42.750,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Cirurgia Geral	7.125,00	42.750,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Clínica Médica	7.125,00	42.750,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ginecologia e Obstetrícia	14.250,00	85.500,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ortopedia e Traumatologia	7.125,00	42.750,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Pediatria e Berçário	7.125,00	42.750,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Angiologia e Cirurgia Vascular	12.125,00	72.750,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Reumatologia	13.000,00	78.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ultrassonografia	22.000,00	132.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Oftalmologia	10.000,00	60.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Neurocirurgia	10.000,00	60.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Urologia	8.000,00	48.000,00
Total do Recurso Municipal	125.000,00	750.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO – Decon

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO MUNICIPAL (FMS)

7.1 – Os recursos do presente convênio oneram recursos da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde – FMS, na classificação abaixo descritas:

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
07.0110.302.1013.2018	01	310.000	680	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	2.922.000,00
Total dos recursos FMS/SUS					2.922.000,00

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
07.0115.10.302.1013.2012	06	308.001	665	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	250.000,00

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
07.0115.10.302.1013.2012	06	308.002	2740	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	250.000,00

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
07.115.10.302.1013.2012	06	308.003	2741	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	250.000,00
Total dos recursos FMS/SUS					750.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente convênio terá a vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, vigorando a partir de 01.01.2022, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A parte que não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais incorrerá em uma multa calculada em 10% do valor contratual, podendo, a parte inocente, considerar a resolução contratual unilateralmente, permanecendo a obrigação de tratamento dos internados e o direito do recebimento do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A CONVENIENTE reconhece os direitos da CONVENIADA em rescindir o presente convênio em caso de inadimplência, prevista no item 6.1.4.

10.1.1 – A CONVENIENTE reconhece que a CONVENIADA firma o presente CONVÊNIO, com base no Decreto Municipal nº 4.415 de 02 de fevereiro de 2016;

10.1.2 – A CONVENIENTE reconhece que os valores a serem pagos por cada especialidade, conforme definido na cláusula 6.1.5, foram por ela estipulado e acordado com cada especialidade;

10.1.3 – A CONVENIENTE conforme cláusula 6.1, impõe que a CONVENIADA não fará jus a qualquer remuneração sobre esse convênio e, portanto, reconhece o pleno direito de rescindir o presente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO – Decon

convênio de forma administrativa, sem qualquer prejuízo ou ônus em caso de inadimplência prevista no item 6.1.4.

10.14 – A CONVENIADA poderá prestar os serviços diretamente através de seus profissionais médicos, ou mediante contratação de pessoa jurídica, desde que vinculada com profissionais médicos especialistas de cada especialidade médica.

10.14.1 Fica facultada a conveniada, no prazo legal, o direito de desistir parcialmente da prestação do serviço daquela especialidade da Retaguarda Médica, sem qualquer prejuízo, sanção ou ônus, exceto o desconto do valor que estiver sendo repassado à especialidade.

9.15 – Ainda na ocorrência da CONVENIENTE efetuar a contratação diretamente de profissionais para o Serviço de Retaguarda Médica, independente dos profissionais serem ou não integrantes de seu Corpo Clínico, e para que não haja a descontinuidade dos serviços de urgência e emergência, a CONVENIADA autorizará que tais profissionais prestem serviços em suas dependências, desde que sejam credenciados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, cadastrada na Instituição, e com comprovado título de especialidade.

CLÁUSULA ONZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Quaisquer alterações de cláusulas deste Convênio deverão ser feitas mediante competente aditivo.

11.1.1 – Casos omissos neste Termo de Convênio serão resolvidos na Secretaria Municipal da Saúde em parceria com a Administração da CONVENIADA.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Avaré, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

12.2 – E por estarem de acordo, firma o presente, em 3 (três) vias de igual efeito e teor.

Estância Turística de Avaré, 03 de Janeiro de 2022

CONVENIENTE

Joselyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito Municipal

Dr. Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

CONVENIADA

Miguel Chibani Bakr

José Roberto Pascon

ATA DE REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO -COMTUR

Aos vinte cinco dias de Novembro de 2021 as 15:00 horas em primeira chamada e em segunda chamada as 15:15 horas no Centro Cultural Esther Novais, situada a rua Ceará, número , 1507, AVARÉ - SP, reúnem-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Avaré, COMTUR, Lista de presença: Vilma Zanluchi presidente do COMTUR, Vera Lucia Takeda secretaria do COMTUR, Caio G. Silva chefe do DECON, Ricardo Lopes PIT, Rita de Cássia artista plástica, Aurea Afesp Valderi Silva Educação, Ronaldo Adão Guardiano Secretário da Administração, Márcio Danilo dos Santos Secretário de Turismo, Daniel Amaral OAB e convidado Paulo Proença, conforme convocação feita a esta data com a presença dos que rubricadas a lista de presença, sendo a reunião híbrida, ou seja, presencial e online, e sob a coordenação da Presidente Vilma Zanluchi, para discutirem e deliberarem referente as seguintes Pautas:

Assunto 1- Informes da Secretaria do Turismo e Comtur- ofícios recebidos e expedidos, eventos, reuniões realizadas no período;

Assunto 2- Leitura da ata de 28 de outubro de 2021, para aprovação dos Conselheiros

Assunto 3- convite a agente do Sebrae Gislane Ceni, para expor as atividades referentes ao (PDL), Plano de Desenvolvimento Local(Outubro e Novembro)

Assunto 4- Sr Caio Gerzely Silva(Decon) convidado do COMTUR para explanar referentes assuntos do DECON;

Assunto 5- Palavra livre- COMTUR solicita inscrição dos conselheiros, e demais assuntos, deliberativos ou não, mas de interesse do colegiado de turismo; encerramento

Os senhores conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas deliberaram o que segue:

1. Nenhum ofício foi recebido ou emitido, segundo informação do Secretário de Turismo.

2. Leitura da ata. Foi solicitado a não leitura pois todos os presentes estavam na reunião anterior e deliberaram sobre os assuntos!

3. GISLAINE CENI, presente em outra reunião não participou Ato contínuo., Senhor CAIO GERZELY SILVA, (DECON) foi dada a palavra para que os Conselheiros deliberem sobre a verba \$ 2.505.966,91, o governador assinou um decreto descontingenciados uma verba para o Aparelho de Turismo, no caso Arena de Eventos valor de R\$ 1.452.652,82, totalizando um valor de R\$ 3.958.619,73, a obra ficará em R\$ 4.074.822,51, e a Prefeitura disponibilizará, na contrapartida um valor de R\$116.228,78, podendo sofrer alterações no processo licitatório

5. A Secretária Vera Lúcia Takeda um breve relato sobre uma reunião na Faculdade Marechal Rondon. Em São Manuel onde Débora Bressan de Brotas, apresentou um workshop de Formação de Roteiros Turísticos. Realizado em 16 de Novembro de 2021. Participantes de Avaré estavam presentes, Ronaldo Silva, representando a secretária da indústria e comércio. Gislane Ceni representando o Sebrae de Avaré, a sra Vera Takeda representando a presidente do COMTUR, Vilma Zanluchi, e Flávio Oliveira representando a Secretaria da Cultura.

Sr Ronaldo Guardiano(Secretário da Administração), solicitou ao Secretário de Turismo, mais empenho com investimento forte na divulgação do TURISMO de AVARÉ de maneira objetiva, pois temos que ser o ator principal, nunca o ator coadjuvante! Impor mais em todos os âmbitos aproveitando todos os pontos positivos que temos, além das inúmeras belezas naturais.

Por sugestão do convidado Paulo Proença, que se coloque uma TV ou um Telão no PIT, onde se passe todos os pontos turísticos de empresa continua, podendo ter patrocínio das casas comerciais, como lojas e restaurantes, bares e até Supermercados! Uma forma dos visitantes terem um contato mais imediatista sobre os pontos turísticos, que seria uma maneira de informar os próprios cidadãos Avaréenses.

As 16:10 horas, a Presidente do COMTUR, Profª VILMA ZANLUCHI agradeceu a presença de todos conselheiros e convidados, e deu por encerrada mais uma reunião do COMTUR.

Ata será assinada por mim Secretária Vera Lúcia Takeda e a Presidente Profª Vilma Zanluchi.

Avaré 25 de novembro de 2021



Profª Vilma Zanluchi
Presidente do COMTUR

Profª Vera Lúcia Takeda
1º Secretária do COMTUR

Outros Atos

	MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006668/2022 Data 01/02/2022			
DECRETO Nº 0006668/2022, de 01 fevereiro de 2022 - 0002568/2021.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 15.000,00, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0001202	100200.2781230072111 3390300000000	INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA MATERIAL DE CONSUMO	0111000	5.000,00
0001911	250100.0412270012485 3390390000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEC. MUN. GOVERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	10.000,00
TOTAL:				15.000,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0001186	100200.2781230072108 3390300000000	FUNCIONAMENTO DE NÚCLEOS DE ESPORTES MATERIAL DE CONSUMO	0111000	5.000,00
0001919	250100.0618180022407 3390300000000	MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	0111000	10.000,00
TOTAL:				15.000,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				
_____ DAYANE PAES SILVA CONTADORA		_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA		

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL